

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 309/97

Lei nº 309 que dispõe sobre a constituição do Padroeiro do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul e fixa a data de sua comemoração.

O município de Água Clara, através de seu Prefeito Municipal Sr. ÉSIO VICENTE DE MATOS, usando das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:


Lei

Art. 1º - Fica constituído como Padroeiro do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, o "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS".

Art. 2º - O dia do Padroeiro constituído pelo artigo anterior, será comemorado toda 1ª (primeira) sexta-feira da semana subsequente ao dia de Corpus Christi, sendo feriado municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS, 12 de Maio de 1.997.



ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal